

Autoriza a Construção de Obras e Melhoramentos nas estradas deste Município ou outro qualquer serviço a executar.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir obras e introduzir melhoramentos, mediante concorrência pública ou administrativa, nas Estradas de Rodagem ou em qualquer lugar que necessitar esse melhoramento, podendo para este fim, despende até a quantia de Cr\$1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo.

Para Construção de Rodovias	Cr\$100.000
Para compra de Material Permanente ...	Cr\$1.500.000

Art. 2^o - Para ocorrer as despesas autorizadas no Art. 1^o, será consignada no orçamento de 1967 a quantia de Cr\$1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), constante de dotações próprias para esses serviços no exercício financeiro de 1967.

Art. 3^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1^o de Janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 13 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal,

Mário Bonamichi
Mário Bonamichi

O Secretário,

Guilherme E. Souza Engelman

Sancionada em 14-12-66.